



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, para estudante que esteja matriculado e frequentando o Ensino Médio regular. Os estudantes aprovados além do número de vagas estipulado neste Edital integrarão cadastro de reserva, conforme a classificação, podendo ocorrer a contratação para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para eventual preenchimento de vagas abertas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.3. A jornada de estágio é de seis horas diárias e trinta horas semanais, devendo ser exercida no horário das 12h00 às 18h00. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor correspondente a R\$ 663,09, a ser reajustado na mesma data e na mesma proporção da revisão geral anual atribuída aos servidores municipais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 15,14, que deve ser reajustado na mesma data e na mesma proporção geral anual atribuída aos servidores municipais.

1.5. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite a aplicação do percentual mínimo exigido na Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.6. Às pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) estagiários contratados nos termos deste Edital, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a realização de estágio, pelas características das atividades, incompatíveis com ela.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **8 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016**, no horário das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00, na Sala da Divisão de Patrimônio, localizada no antigo Tiro de Guerra, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555, neste município, ou diretamente na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, localizada no Patrimônio dos Três Corações.

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, devendo este estar munido de cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e no caso de menores de idade, cópia de RG e CPF do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraclaro.pr.gov.br - E-MAIL: recursoshumanos@ribeiraclaro.pr.gov.br



2.3. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID;

2.4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;

2.5. São requisitos para inscrição e contratação:

- a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.
- b) Residir no Patrimônio dos Três Corações ou em localidades adjacentes. O deslocamento até à Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva correrá por conta do estagiário, caso não resida no Patrimônio dos Três Corações.
- c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de estágio, estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Ensino Médio, no ano letivo de 2016.
- d) Não estar cursando somente dependências.
- e) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a pontuação obtida na prova objetiva, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.2. A duração da prova objetiva será de no máximo 3h00min (três horas), já incluso o tempo para preenchimento para a folha de respostas.

3.3. A prova objetiva será aplicada no dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2016 às 14h00**, na sala de audiências do Departamento de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, neste município (no antigo Tiro de Guerra ao lado da Prefeitura).

3.4. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço e horário predeterminado neste edital.

3.5. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto, e a pontuação máxima será de 10 pontos.

3.6. Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

3.7. O **candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos**, munido do documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br



3.8. **A abertura do local de realização das provas ocorrerá às 13h30min e o fechamento às 14h00**, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o seu fechamento.

3.9. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

3.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos do processo seletivo será por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total.

4.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

4.3. **A classificação final com a pontuação total obtida pelo candidato, será divulgada em até 05 (cinco) dia úteis após a realização do teste seletivo**, por meio de edital próprio, publicado no órgão oficial de imprensa do município, e disponibilizado no Diário Oficial Online no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

5.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita mediante instrumento de convocação dirigido pessoalmente ao candidato, devendo prever a data e o local para apresentação, bem como a documentação exigida para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

5.3. O não comparecimento na data e local indicados no instrumento de convocação, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.4. Não serão contratados os estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias da data da convocação.

6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

6.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- a) 01 foto 3 x 4 (recente e colorida).
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (no caso de menores de idade, apresentar também fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável Legal).
- c) Comprovante de Residência.
- d) Declaração de matrícula e frequência (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

6.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

6.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria n.º 851, de 6 de abril de 2016, responsável pela condução administrativa do certame, elaboração e correção das provas, em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Os recursos deverão devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de um ano.

8.2. A assinatura do candidato no ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após a publicação do resultado final.

8.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com o interesse e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

8.8. Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração